

MUNICÍPIO  
ARCOS DE VALDEVEZ

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## **PONTO 10**

**- PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMI  
PARA LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA EM 2018**

30/11/2017



**Município de Arcos de Valdevez**  
**Câmara Municipal**

*F. 10.11.2017*

*V. Ex.ª para este assunto -  
Ordem de Trabalho n.º 10.11.2017 - P.  
Municipal.*

*15/11/2017*

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de  
Arcos de Valdevez  
Praça Municipal  
Salvador  
4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 6350/2017

14-11-2017

**Assunto: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS PARA LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA  
EM 2018 DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS**

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artº 25º e ccc) do nº 1 do artº 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e artº 112º do CIMI, junto remeto a V. Exª certidão da deliberação camarária de 10.11.2017, sobre a aprovação do executivo da proposta de fixação das taxas do IMI para liquidação e cobrança em 2018.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

**O Presidente da Câmara**

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD\_362/01

1997 2017 - IMB

Praça Municipal  
4974-003 Arcos de Valdevez  
Tel: 258 520 500  
Fax: 258 520 509  
E-mail: [geral@cmav.pt](mailto:geral@cmav.pt)





**MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----**

**CERTIFICA**, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em dez de novembro de dois mil e dezassete, consta a seguinte deliberação:-----

**PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMI PARA LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA EM 2018:-** Pela Presidência foi apresentada a seguinte Proposta de **Fixação das Taxas para Liquidação e Cobrança em 2018 do Imposto Municipal sobre Imóveis:-----**

“Conforme o previsto no nº 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo D.L. nº 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c) do nº 1 do mesmo artigo, isto é, prédios urbanos de 0,3% a 0,45%.-----

Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a reforçar as medidas de apoio social aos arcuenses, na ação social escolar, na atribuição de bolsa de estudo, na comparticipação de despesas de saúde e de arrendamento, no apoio à recuperação de casas degradadas, na promoção do emprego;-----

Considerando as isenções legais da taxa de IMI concedidas aos agregados familiares com rendimentos baixos ou sem rendimento;-----

Considerando a redução da taxa de IMI às famílias com 1,2, 3 ou mais filhos, visando dotar o concelho de incentivo à natalidade e à atração de população jovem;-----

Considerando as isenções da taxa de IMI concedidas aos agregados familiares com rendimentos baixos ou sem rendimentos;-----

Considerando a isenção da taxa de IMT na aquisição de habitação própria por jovens, contribuindo para a sua fixação no concelho;-----

Considerando que o Município não aumentou as diversas taxas e tarifas previstas nos Regulamentos Municipais;-----

Considerando o conjunto de incentivos ao investimento, tais como a isenção ou redução de IMI e IMT na reabilitação urbana, no Turismo em espaço rural; a isenção ou redução de IMI e IMT nos



**MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

projetos de investimento das empresas nos termos do Código dos Benefícios Fiscais; isenção de derrama; e ainda, a redução em 50% das taxas municipais de licenciamento de obras para investimento;-----

Considerando que as famílias e as empresas continuam a debater-se com dificuldades;-----

Considerando que a Câmara tem vindo a acautelar o interesse das famílias, minorando o impacto da crise nos seus orçamentos, através da redução da sobrecarga fiscal e da atribuição de apoios e incentivos, conforme expusemos atrás;-----

Considerando que a gestão do Orçamento Municipal exige prudência e responsabilidade quanto ao equilíbrio financeiro entre a despesa e a receita, para que a Câmara possa continuar a cumprir os critérios do endividamento e a LCPA e para que Arcos de Valdevez seja um concelho cada vez mais atrativo para viver, investir e visitar;-----

Considerando que a receita proveniente do IMI se estabilizou em níveis semelhantes aos do ano anterior, além da diminuição de muitas das receitas da Câmara Municipal, nomeadamente dos impostos diretos e indiretos, e o conseqüente impacto significativo no Orçamento Municipal;-----

Considerando que a taxa de IMI fixada em 0,35% representa uma redução de 66% relativamente à taxa máxima prevista de 0,45%;-----

Considerando que a Câmara é solidária e contribui para atenuar os sacrifícios dos munícipes, reduzindo os impostos e equilibrando as contas municipais com uma gestão eficiente da sua despesa e assim possa aliviar os orçamentos das famílias;-----

Proponho que a **Camara Municipal aprove e proponha** à Assembleia Municipal nos termos das alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **a aprovação das Taxas do IMI sobre os imóveis classificados de prédios urbanos existentes no Município de Arcos de Valdevez, a liquidar e a cobrar no ano de 2018**, nos termos dos artigos 1º e 112º do CIMI, pelas seguintes percentagens:-----

**a)Fixar a taxa de IMI dos Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI em 0,35%;**-----

**b)Minoração de 30% da Taxa do IMI**, nos termos do nº 6 do mesmo artigo 112º do CIMI, a aplicar aos imóveis recuperados na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, no núcleo urbano da vila de Soajo, no núcleo central de Ermelo e na área da paisagem cultural de Sistelo;-----



**MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

**c)Minoração de 20% da Taxa do IMI**, nos termos do nº 7 do mesmo artigo 112º do CIMI, a aplicar aos prédios recuperados para a arrendamento na área da Sede do Concelho, no núcleo urbano da vila de Soajo, no núcleo central de Ermelo e na área da paisagem cultural de Sistelo;-----

**d)Majoração de 30% da Taxa de IMI**, admitida no nº 8 do artigo 112º do CIMI, a aplicar a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, localizados na área do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, no núcleo urbano da vila de Soajo, no núcleo central de Ermelo e na área da paisagem cultural de Sistelo;-----

**e)Redução de 50% da taxa do IMI**, prevista no nº 12 do artigo 112º do CIMI, a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela isenção a que se refere a alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.”-----

**- Devidamente apreciada e discutida a proposta apresentada pela Presidência, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, dar-lhe a sua aprovação, nos termos das referidas disposições legais. -----**

**Mais foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 112º do CIMI.-----**

A Vereadora Dora Brandão declarou que era importante esta proposta ter sido entregue com a Ordem de Trabalhos. Nesse sentido abstinha-se, considerando que deveria sempre dar-se mais um passo, indo noutro caminho. -----

**----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----**

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os Vereadores. -----

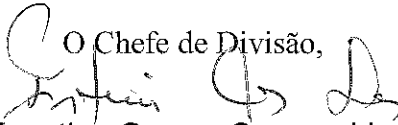
Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em treze de novembro de dois mil e dezassete. -----



**MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

O Chefe de Divisão,  
  
(Faustino Gomes Soares, Lic.)